



Santo Antônio da Platina PR, 19 de setembro de 2024

DECLARAÇÃO

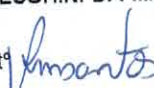
Eu, João Paulo Ceschini da Mata, portador do RG 32.085.795-5 SSPSP, CPF 086.632.609-03, declaro para os devidos fins que os indivíduos que ocupam cargo na diretoria no INSTITUTO ESPORTIVIDADE, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 79.721.726/0001-73, no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, não recebem quaisquer tipos de remuneração ou vantagens sobre essas funções, pois seus trabalhos são inteiramente voluntários e de bom grado.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA
Presidente

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3634
Selo nº SFTN1mGjtbmJb80sw5c71095q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de

JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA. Dou fé, 19 de setembro de 2024.

Em Teste  da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - Escrevente

Escrevente Juramentada



Santo Antônio da Platina PR, 19 de setembro de 2024

DECLARAÇÃO

Eu, João Paulo Ceschini da Mata, portador do RG 32.085.795-5 SSPSP, CPF 086.632.609-03, declaro para os devidos fins que INSTITUTO ESPORTIVIDADE, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 79.721.726/0001-73, no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, não recebe e nunca recebeu nenhuma verba pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA
Presidente

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo nº SFTN1mGetbm7b807w2c71095q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA. Dou fé. 19 de setembro de 2024.

Em Teste  da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada





Santo Antônio da Platina PR, 19 de setembro de 2024

Ofício

Aos Excelentíssimos(as)

Senhores(as) Vereadores da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores

O INSTITUTO ESPORTIVIDADE, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 79.721.726/0001-73, no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, neste ato representado por seu Presidente João Paulo Ceschini da Mata, vem através deste, **SOLICITAR** à Vossas Excelências a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei nº 17.826/2013, por se tratar de uma entidade que se dedica a ensinar crianças e adolescentes de nosso município a praticar a modalidade do Voleibol em nosso município tendo assim a inserção no meio esportivo ajudando eles na convivência, a saúde e se tornando cidadãos de bem.

Na oportunidade aproveitamos para apresentar nossos agradecimentos e consideração.

Atenciosamente,

INSTITUTO ESPORTIVIDADE
CNPJ: 79.721.726/0001-73

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo nº SFTN1mGatbmJb80owfc71095q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA. Dou fé. 19 de setembro de 2024.

Em Teste

da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Instituto Esportividade		CNPJ: 79.721.726/0001-73	
Endereço: Rua Benjamin Constant, 385			
Cidade: Santo Antônio da Platina	UF: PR	CEP: 86430-000	DDD/Telefone: 43 99613-2299
Dirigente: João Paulo Ceschini da Mata		CPF: 086.632.609-03	
RG: 32.085.795-5	Órgão Exp.: SSPSP	E-MAIL: lorena.bfonseca@hotmail.com	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: IES Voleibol Santo Antônio da Platina

Este projeto tem como objetivo atender as crianças e adolescentes (10 a 17 anos) do município de Santo Antônio da Platina de forma gratuita, uma vez que, a inserção a prática esportiva nesta faixa etária está ligada diretamente com o desenvolvimento social, afetivo, emocional e físico, assim corroborando com a formação do indivíduo de forma geral.

O trabalho desenvolvido será voltado ao voleibol ensinando os fundamentos técnicos e táticos da modalidade. As aulas são desenvolvidas anualmente, sendo diariamente de segunda a sexta.

Justificativa da Proposição:

Objetivo: oferecer atendimento para em média 200 crianças e/ou adolescentes do município, um local próprio para a prática de esportes, com escolinha de voleibol no contra turno do período escolar, com uma orientação segura para o desenvolvimento do seu caráter, preparando-os para um futuro com mais dignidade e confiança.

Sendo necessário pois temos atualmente 185 alunos da Rede Estadual de Ensino e 15 de escolas particulares.

3. ATIVIDADES



INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Meta	Especificação
1	Aulas de Voleibol – Meninas e meninos de 10,11,12 anos. Aproximadamente 60 alunos divididos por seus horários.
2	Aulas de Voleibol – Meninas e meninos de 13,14,15 anos. Aproximadamente 80 alunos divididos por seus horários.
3	Aulas de Voleibol – Meninas e meninos de 16,17 anos. Aproximadamente 60 alunos divididos por seus horários.
4	Aulas de Voleibol de iniciação e socialização com meninas e meninos de 10 a 17 anos.

4.HORÁRIOS DE TREINAMENTOS

Data	Atividade
Segunda – feira	Voleibol (18:15 às 21:15 h)
Terça – feira	Voleibol (18:15 às 21:15 h)
Quarta – feira	Voleibol (18:15 às 21:15 h)
Quinta – feira	Voleibol (18:15 às 21:15 h)
Sexta – feira	Voleibol (18:15 às 21:15 h)
Sábado	Possíveis treinamentos ou jogos



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo nº SFTNMGstbnB80hwyC71095q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA. Dou fé. 19 de setembro

de 2024.

da Verdade

Em Testamento

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA
PRESIDENTE



5. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da sociedade civil).

O Instituto Esportividade conhecida popularmente como IES Voleibol, é uma associação civil, regularizada e em atividade desde 03/08/2023, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, sem filiação partidária. Formou-se através de membros da comunidade que se organizaram no voluntariado para ensinar as crianças e adolescentes a prática do voleibol.

O IES Voleibol hoje tem como finalidade oportunizar a transformação social para crianças e adolescentes por meio da prática do voleibol utilizando o esporte como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, como ferramenta de inclusão social através do esporte.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O município de Santo Antônio da Platina não conta com tanta infraestrutura esportiva sem custos para o ensino e prática do voleibol, o município conta com grande número de atletas e com pouca oportunidade de praticar a modalidade. O IES Voleibol conta com uma quadra para treinamento em parceria com o Colégio Estadual Militar Edith de Souza Prado aonde são realizados os treinamentos em contra turno escolar e estamos abertos a quem quiser participar. Priorizamos a formação de cidadãos através do esporte e deixando um legado para as próximas gerações de crianças e adolescentes para seu desenvolvimento esportivo e temos como objetivo prevenir a situação de risco social e a total inclusão esportiva.

7. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Atualmente o Instituto Esportividade é formado por 08 membros voluntários ativos em sua diretoria que se dividem em tarefas de organização do Instituto e eventos, conta ainda com 02 treinadores voluntários que ministram os treinamentos da escolinha de atletas.

Temos o objetivo nesse de projeto em formar atletas de voleibol para que quem sabe um dia se destacarem no cenário estadual, nacional e mundial devido a seu comprometimento com o esporte e trazendo para nosso município a visibilidade esportiva que tem de ter como formador de atletas, além da formação de atletas vamos formar cidadãos e gerando um legado esportivo em nosso município, região e estado. Com o intuito de acabar com o risco social e a inserção definitiva do esporte na vida da criança e adolescentes e proporcionando a saúde pela prática esportiva.



8.OBJETIVOS

- Escolinhas de Voleibol contribuindo para o desenvolvimento motor e socioeducativo de crianças e adolescentes.
- Criar núcleos de Voleibol em nosso município em contra turno escolar.
- Fortalecer os vínculos através do esporte, prevenir a situação de risco social, assegurando o direito de convivência comunitária e esportiva, fortalecendo a participação cidadã de cada indivíduo atleta.
- Desenvolver a valorização dos atletas, oportunizando a troca de experiência entre eles. Melhora a qualidade de vida, de saúde e autoestima.

9. METAS E ATENDIMENTO

A escolinha de voleibol IES VOLEIBOL é executada semanalmente de segunda a sexta-feira nas dependências do Colégio Estadual Militar Edith de Souza Prado sendo uma hora de aula por categoria/idade, participamos também de competições regionais, jogos amistosos e torneios.

10. METODOLOGIA DE TRABALHO

O IES Voleibol oferece aulas semanais ensinando a técnicas necessárias para que o atleta possa evoluir dentro da modalidade do Voleibol. Além disso oferecemos ao atleta em situação de vulnerabilidade social se desenvolva socialmente e aprenda a autovalorizar-se e conviver socialmente e aprendendo valores.

11. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1 – Conscientizar a população sobre a importância do esporte no desenvolvimento da criança.	Divulgando em nossas redes sociais e nas rádios.	Mensalmente
2 – Treinamentos e festivais.	Aulas para desenvolvimento esportivo	Semanalmente
3 – Campeonatos e torneios.	Participações em jogos regionais, estaduais.	Mensalmente

12. FONTES DE RECURSOS



INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos recursos
Governo Municipal	-
Governo Estadual	-
Governo Federal	-
Doações ou Contribuições Individuais.	R\$ 3.600,00
Empresas privadas, Institutos e Fundações Empresariais	-
TOTAL	R\$ 3.600,00

Responsáveis pela elaboração do Projeto	Lorena Barreto Fonseca da Mata Adriano Moraes de Lima
Telefones	Lorena 43 99613 0245 Adriano 43 99903 3423
E-mail	institutoesportividade@hotmail.com



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023/2024

INSTITUTO ESPORTIVIDADE IES VOLEIBOL

APRESENTAÇÃO:

O INSTITUTO ESPORTIVIDADE conhecido como IES VOLEIBOL iniciou suas atividades em agosto de 2023. Foi criada pela iniciativa particular e a união de Professores Técnicos de Voleibol de Santo Antônio da Platina – PR, criando assim uma escolinha que pudesse ter local próprio de treinamentos e formação de atletas oferecendo um local com toda a segurança para as crianças e adolescentes que participam do Projeto IES VOLEIBOL.

Hoje contamos com dois Professores Técnicos de Voleibol que ministram as aulas semanalmente bem como a direção em competições em quais participamos. Nosso conteúdo é direcionado para a formação de Atletas de Voleibol dando a eles a prática correta do Voleibol sendo ele recreacional, participativo ou em competições. Hoje contamos com aproximadamente 210 alunos entre 10 a 17 anos de ambos os sexos e em sua maioria de meninas.





1 – Aulas de Iniciação ao voleibol

São ministradas as aulas de voleibol semanalmente para iniciantes, criadas para promover a interação social e desenvolver as habilidades cognitivas de cada atleta dentro da sua individualidade.





2 – Aulas de treinamento para Rendimento (Competições)

São ministradas as aulas de voleibol semanalmente para treinamento de nossos atletas que já estão em nível avançado de jogo e participam de competições regionais, aulas ministradas para o atleta desenvolver seu potencial de jogos e suas habilidades cognitivas de cada atleta dentro da sua individualidade.



Jogo Amistoso realizado no Município de Jacarezinho PR com nossas equipes Sub15 e Sub17.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Jogo Amistoso de divulgação da Escolinha realizado contra as equipes de alunos do Colégio Estadual Rio Branco com nossas equipes Sub15 e Sub17 femininas.



1º Festival Interno de Voleibol 07/10/2023

Realizamos o 1º Festival Interno de Voleibol contando com a participação de nossos alunos.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Jogo Amistoso realizado no Município de Ribeirão do Pinhal PR com nossas equipes Sub13, Sub15 e Sub17.



Nossa participação na 1ª Etapa Campeonato de Voleibol Estudantil em Siqueira Campos com a categoria Sub15.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Jogo Amistoso realizado no Município de Salto Grande SP com nossas equipes Sub13, Sub15 e Sub17 Femininas.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Jogos Amistosos realizado em nosso Município contra as equipes de Joaquim Távora.



Nossa participação na 2ª Etapa Campeonato de Voleibol Estudantil em Siqueira Campos com a categoria Sub15.



Jogos Amistosos realizado em nosso Município contra as equipes da Barra do Jacaré.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Nossa participação na 1ª Etapa Copa Regional de Voleibol da Federação Paranaense de Voleibol (FPV) em Andirá PR com a categoria Sub13 Feminina.



Participação na 1ª Etapa Liga Regional da Amizade realizada no Município de Quatiguá PR com nossas equipes Sub15 e Sub17 Femininas.





Jogos Amistosos realizados em nosso Município contra o município de Salto Grande SP com nossas equipes Sub13, Sub15 e Sub17 Femininas e Sub15 masculino.



Jogo Amistoso treino com o Colégio Maria Dalila em preparação para a macro regional do estado.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Nossa participação na 1ª Etapa Copa Regional de Voleibol da Federação Paranaense de Voleibol (FPV) em Figueira PR com a categoria Sub15 Feminina.



Nossa participação na 2ª Etapa Copa Regional de Voleibol da Federação Paranaense de Voleibol (FPV) em Pinhalão PR com a categoria Sub13 Feminina.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



2º Festival Interno de Voleibol

Realizamos na data de 13 de julho de 2024 o 2º Festival Interno de Voleibol contando com a participação de nossos alunos.



Nossa participação na 2ª Etapa Copa Regional de Voleibol da Federação Paranaense de Voleibol (FPV) em Bandeirantes PR com a categoria Sub13 Feminina aonde ficamos em quarto lugar da Classificação geral em nossa primeira participação.





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



INSTITUTO ESPORTIVIDADE

PROJETO IES VOLEIBOL



Santo Antônio da Platina PR

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

INSTITUTO ESPORTIVIDADE

Aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024), às 20:00 horas, a Rua Benjamin Constant, 385, nesta cidade de Santo Antônio da Platina, com a finalidade de fundar uma associação sem fins econômicos que se denominará Instituto Esportividade, com a presença dos associados que constituem o quórum estatutário para deliberarem os seguintes assuntos:

1 - Os designados fundadores escolheram por aclamação para presidir os trabalhos, o Sr. **João Paulo Ceschini da Mata**, e para secretariar o Sra. **Cassiana Cristina de Oliveira**.

2 - Aberta a sessão, após verificação do quórum o presidente apresentou a ordem do dia da ASSEMBLEIA GERAL.

1. Constituição e criação do Instituto;
2. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
3. Posse da Chapa Eleita
4. Apreciação e aprovação do Estatuto Social
5. Assuntos gerais:

O Sr. João Paulo Ceschini da Mata, comunicou que a convocação da assembleia geral foi realizada através da publicação de edital na sede provisória da entidade.

4 - O Sr. João Paulo Ceschini da Mata, relatou a necessidade de fundar associação sem fins econômicos que se denominará Instituto Esportividade de personalidade jurídica, também comentou que toda a documentação do Instituto vai atender as legislações e normas vigentes sobre Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil (lei federal nº 9.790/99, Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15).

5 - Em seguida solicitou à secretária Sra. Cassiana Cristina de Oliveira, para proceder a leitura do estatuto social, artigo por artigo, concluindo a leitura foi o mesmo.

-Submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade.

6 - Com aprovação do estatuto social, o próximo item da pauta foi a questão da definição do grupo gestor inicial, o qual foi discutido e aprovado a formação do grupo gestor em base nos designados fundadores.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

7 – Em função da aprovação da sugestão os quadros de cargos ficam assim definidos.

7.1 – Conselho de Administração

Presidente: João Paulo Ceschini da Mata, brasileiro, Casado, autônomo, portador do RG 32.085.795-5 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 086.632.609-03, residente e domiciliado à Rua Jader de Souza Barbedo nº 309, Bairro Residencial Renno Park, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Secretária: Cassiana Cristina de Oliveira, brasileiro, Casada, Secretária, portadora do RG 8.664.952-8 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 045.142.789-04, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 363, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Administradora: Michele de Souza Martins, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 00138852-7 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 096.190.031-11, residente e domiciliado à Rua 13 de maio nº 1132, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Diretora: Melissa Luna Cintra Vieira Corrêa, brasileira, Casada, Profissional de Educação Física, portadora do RG 6.756.635-1 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 018.834.529-96, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 269, Bairro Rennó II, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Tesoureira: Joyce Barreto Fonseca Giraldez, brasileira, casada, Monitora de alunos, portadora do RG 8.644.920-0 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 044.303.979-88, residente e domiciliado à Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, nº 507, Riviera Park, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Suplente: Wilma Martins Barreto Fonseca, brasileira, Casada, Vendedora, portadora do RG 3.061.769-0 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 434.739.709-72, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 385, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Conselho Fiscal

Titular: Anderson Hinterlang, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG 4.334.147-0 SSPR, inscrito no CPF sob o nº 724.491.799-68, residente e domiciliado à Av. Oliveira Mota, nº 422, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

Suplente: Hedi Regina de Moraes, brasileira, Solteira, Aposentada, portadora do RG 1.166.364-8 SSPR, inscrita no CPF sob o nº 539.773.199-49, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº 64, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP: 86.430.000.

7.2 O grupo gestor identificado e qualificado acima, conforme determinado no estatuto terá o mandato de três (03) anos.

8 - Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os membros eleitos.

9 - Ao grupo gestor compete a estruturação do Instituto para atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e recadastramento dos associados em função do novo quadro associativo aprovado pelo presente estatuto,

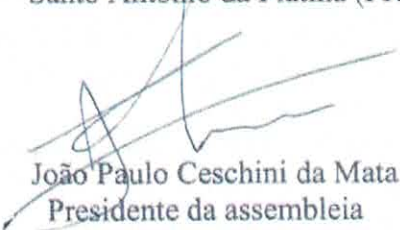
10- Segue em anexo a lista de presença da assembleia geral extraordinária,

11- Ficou aprovada a designação da Sr. João Paulo Ceschini da Mata, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais trâmites dos documentos para sua legalização,

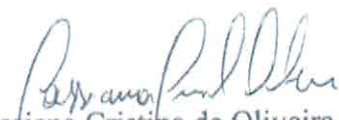
- Sr. João Paulo Ceschini da Mata, agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim Cassiana Cristina de Oliveira, em 02 (duas) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro.

Santo Antônio da Platina (PR), 21 de março de 2024

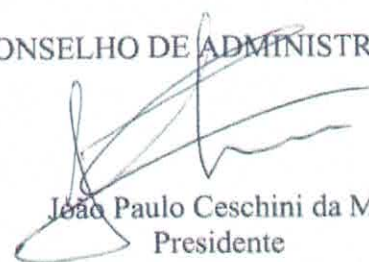


João Paulo Ceschini da Mata
Presidente da assembleia



Cassiana Cristina de Oliveira
Secretário da assembleia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



João Paulo Ceschini da Mata
Presidente



Cassiana Cristina de Oliveira
Secretária

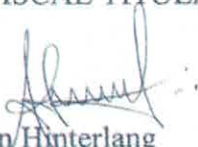

Michele de Souza Martins
Administradora

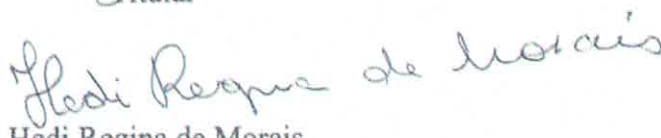

Melissa Luna Cintra Vieira Corrêa
Diretora


Joyce Barreto Fonseca Giraldes
Tesoureira


Wilma Martins Barreto Fonseca
Suplente

CONSELHO FISCAL TITULAR


Anderson Hinterlang
Titular


Hedi Regina de Moraes
Suplente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Benedito Lúcio Machado, 511, sala E - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - Fone/Fax: (43) 3141-0509
Márcio Trombini Caldas - Oficial Registrador

ATA

Certifico que a presente ata foi averbada hoje.

PROTOCOLO Nº 0025988

REGISTRO Nº 0000651

LIVRO A-019

Selo Digital nº SFTD19eebn4QaJvtQ9Dz1492q. Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Santo Antônio da Platina (PR), 24 de abril de 2024

Márcio Trombini Caldas
Oficial Registrador



INSTITUTO ESPORTIVIDADE

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Da secretaria executiva
Capítulo X	Do processo eletivo
Capítulo XI	Da receita e patrimônio
Capítulo XII	Dos livros
Capítulo XIII	Das disposições gerais
Capítulo XIV	Das disposições transitórias

INSTITUTO ESPORTIVIDADE

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O Instituto Esportividade é um Associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do Instituto Esportividade, fica à Rua Benjamin Constant, 385, Centro, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto Esportividade é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades do Instituto Esportividade consistem em:

4.1 - Desenvolver e estimular práticas esportivas, em todas as suas modalidades e, em particular, o voleibol, sem visar lucros materiais de qualquer espécie para os seus associados.

4.2 - Incentivar, por meios de processos educativos as atividades culturais, cívicas, físicas e morais;

4.3 - Zelar pelo progresso dos atletas, promovendo e/ou facilitando o intercâmbio esportivo entre eles;

4.4 - Representar o voleibol e outras modalidades esportivas junto aos órgãos esportivos competentes na área do município e fora dele;

4.5 - Promover competições esportivas dentre as modalidades esportivas e suas categorias, participando quando conveniente de certames Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

4.6 - Promover atividades sociais correlatas de natureza recreativa e cultural;

4.7 - Cumprir e fazer cumprir, por todos os seus associados a legislação vigente relativa as características do voleibol, e demais modalidades esportivas no território nacional e internacional, determinando a aplicação das regras oficiais das modalidades;

4.8 - Organizar fichários completos de seus associados e dependentes;

4.9 - Informar e esclarece seus associados as instruções e recomendações dos poderes públicos, e entidades que estiver subordinada;

4.10 - Fornecer espontaneamente, instruções relativas aos melhores métodos para preparação de equipes ou formação individual de atletas;

4.11 - Organizar o Instituto para participar de competições oficiais;

4.12 - Organizar no Instituto, biblioteca, videoteca e outros dados, acumulando informações e históricos sobre o esporte no Brasil, para conhecimento público e de seus Associados.

4.13 - Garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades o Instituto Esportividade poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termo de gestão e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º – O Instituto Esportividade, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de Esportividade.

Artigo 7º - O Instituto Esportividade poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial e licenciada.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados do Instituto Esportividade é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- 8.1 – Associado mantenedor,
- 8.2 – Associado efetivo,
- 8.3 – Associado contribuinte,
- 8.4 – Associado voluntário,
- 8.5 – Associado profissional,
- 8.6 – Associado benemérito,
- 8.7 – Associado patrocinador,
- 8.8 – Associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção do Instituto Esportividade, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do Instituto Esportividade, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do Instituto Esportividade, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do Instituto Esportividade, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o Instituto Esportividade, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do Instituto Esportividade, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16º – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do Instituto Esportividade, do primeiro, segundo e terceiro setor ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.



Artigo 17º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18º - Para admissão do associado, ele deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto Esportividade, será passível de sanções da seguinte forma:

- 20.1 – Advertência por escrito;
- 20.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- 20.3 – Exclusão do quadro de associado

Artigo 21º - A advertência por escrito, será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ele terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 25º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26º - Para demissão espontânea do associado, basta ele encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do Instituto Esportividade.

Artigo 27º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o Instituto Esportividade, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30º - Quando o associado estudante ou usuário deixar de frequentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31º - São direitos do associado:

- 31.1 - Frequentarem a sede do Instituto Esportividade;
- 31.2 - Usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto Esportividade;
- 31.3 - Participar das assembleias;
- 31.4 - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32º - São deveres do associado:

- 32.1 - Acatar as decisões da assembleia;
- 32.2 - Atender os objetivos e finalidades do Instituto Esportividade;
- 32.3 - Zelar pelo nome do Instituto Esportividade;
- 32.4 - Participar das atividades do Instituto Esportividade.

Artigo 33º - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 34.1 - Serviços de voluntariado;
- 34.2 - Realização de eventos de confraternização;
- 34.3 - Grupos de estudos e pesquisas,
- 34.4 - Grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do Instituto Esportividade, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35º - O Instituto Esportividade é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 35.1 - Assembleias
- 35.2 - Conselho de administração
- 35.3 - Conselho fiscal
- 35.4 - Secretaria executiva

Artigo 36º - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.



Artigo 37º - O conselho de administração é composto de seis (06) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 38º - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 39º - O conselho comunitário é constituído por associados institucionais lotadas junto ao Instituto Esportividade.

Artigo 40º - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 41º - As assembleias podem ser gerais ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão do Instituto Esportividade.

Artigo 42º - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 43º - Compete à assembleia geral ordinária:

- 43.1 - Eleger membros do conselho de administração e fiscal
- 43.2 - Aprovar planos de trabalho
- 43.3 - Aprovar balanços e contas

Artigo 44º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do Instituto Esportividade.

Artigo 45º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- 45.1 - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- 45.2 - Alterar ou reformar o presente estatuto
- 45.3 - Dissolução do Instituto Esportividade,
- 45.4 - Exclusão do associado,
- 45.5 - Destituição de membros dos conselhos,
- 45.6 - Demais assuntos de relevância

Artigo 46º - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- 46.1 - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
 - 46.2 - Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
 - 46.3 - Ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.
- 

Artigo 47º - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

47.1 – Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos

47.2 – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 48º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

48.1 – Data da assembleia

48.2 – Horário da assembleia

48.3 – Local com endereço completo

48.4 – Pauta da assembleia

Artigo 49º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

49.1 – Conselho de administração

49.2 – Conselho fiscal,

49.3 – Conselho comunitário,

49.4 – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 51º - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

51.1 – Presidente

51.2 – Secretário

51.3 – Tesoureiro

51.4 – Suplente

51.5 – Administrador

51.6 – Diretor

Artigo 52º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53º - Compete ao conselho de administração:

53.1 – Representar o Instituto Esportividade aos seus atos

53.2 – Convocar assembleias

53.3 – Contratar e demitir funcionários

53.4 – Montar planos de trabalho

53.5 – Administrar o Instituto Esportividade.

Artigo 54º - Compete ao presidente do conselho de administração:

54.1 – Representar e responder pelo Instituto Esportividade,

54.2 – Presidir reuniões e assembleias

54.3 – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,

- 54.4 – Administrar o Instituto Esportividade, em conjunto com a secretaria executiva,
- 54.5 - Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- 54.6 - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 55º - Compete ao secretário:

- 55.1 – Secretariar reuniões e assembleias
- 55.2 – Arquivar documentos e correspondências
- 55.3 – Manter sobre sua guarda os livros do Instituto Esportividade,
- 55.4 – Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 56º - Compete ao tesoureiro:

- 56.1 – Organizar a contabilidade
- 56.2 – Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- 56.3 – Montar balanço anual e os balancetes
- 56.4 – Proceder ao recebimento e pagamentos.
- 56.5 – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57º - Compete ao administrador:

- 57.1 – Supervisionar a gestão organizacional da IE, exceto o que for de exclusiva competência do Presidente;
- 57.2 – Receber e administrar todos os bens patrimoniais da IE, mantendo um constante tombamento;
- 57.3 – Exercer a administração da Sede Social do IE, na forma do Regulamento.

Artigo 58º - Compete ao diretor:

- 58.1 – Programar e dirigir as atividades sociais;
- 58.2 – Zelar pela boa ordem dentro das dependências do clube sócio recreativo, propiciando ambiente harmônico para os associados;
- 58.3 – Emitir convites para não sócios;
- 58.4 – Autorizar o uso das dependências do clube para as atividades sociais, com a devida anuência do Presidente;

Artigo 57º - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 58º - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- 58.1 – Titular,
- 58.2 – Suplente.

Artigo 59º - Compete ao conselho fiscal:

- 59.1 – Presidir reuniões e assembleias
 - 59.2 – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
 - 59.3 – Convocar reuniões e assembleias
 - 59.4 – Manifestar sobre conduta dos associados
 - 59.5 – Manifestar sobre planos de trabalho
- 

Artigo 60º - Ao titular do conselho fiscal compete:

- 60.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias
- 60.2 – Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- 60.3 – Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- 60.4 – Votar nas matérias de apreciação

Artigo 61º - Ao suplente do conselho compete:

- 61.1 – Substituir o titular nas faltas e impedimentos
- 61.2 – Secretariar as reuniões e assembleias
- 61.3 – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- 61.4 – Votar nas matérias de apreciação

Artigo 62º - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornece relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 63º - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do Instituto Esportividade, podendo criar departamentos e núcleos.

Artigo 64º - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, ele fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 65º - Compete à secretaria executiva:

- 65.1 - Administrar o Instituto Esportividade sob comando do conselho de administração,
- 65.2 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 65.3 – Organizar os planos de trabalho,
- 65.4 – Procurar meios de atualizar o Instituto Esportividade.

Capítulo X

Do processo eletivo

Artigo 66º - Os cargos eletivos para conselho de administração são fiscais, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.



Artigo 67º – Os cargos eletivos para conselho comunitário são formados especialmente pelos associados contribuintes e profissionais regularmente registrado.

Artigo 68º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

68.1 – Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,

68.2 – Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

68.3 – A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,

68.4 – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

68.5 – Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

68.6 – Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho comunitário terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 69º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do Instituto Esportividade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 70º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do Instituto Esportividade.

Artigo 71º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 72º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 73º - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

73.1 – RG

73.2 – CPF

73.3 – Comprovante de residência

Artigo 74º - A posse da chapa eleita, ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 75º - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 76º – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI

Da receita e patrimônio

Artigo 77º - Constitui receita do Instituto Esportividade:

- 77.1 – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 77.2 – doações e legados,
- 77.3 – Usufruto que lhe forem conferidos,
- 77.4 – Receitas de comercialização de produtos,
- 77.5 – Rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 77.6 – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 77.7 – Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,
- 77.8 - Captação de renúncias e incentivos fiscais,
- 77.9 – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- 77.10 – Resultado de comercialização de produtos de terceiros,
- 77.11 – Resultados de prestação de serviços,
- 77.12 – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- 77.13 – Direitos autorais,
- 77.14 – Anuidades,
- 77.15 – Recursos estrangeiros,
- 77.16 – Receitas de financiamento interno e externo,
- 77.17 – Resultado de quotas de participação,
- 77.18 – Bilheteria de eventos,
- 77.19 – Patrocínios,
- 77.20 – Resultado de sorteios, leilões e concursos,
- 77.21 – Repasses,
- 77.22 - Taxa de administração e ou de gestão,
- 77.23 – Convênios,
- 77.24 – Termo de cooperação e parceria,
- 77.25 – Contratos,
- 77.26 – Resultado de recuperação de crédito.

Artigo 78º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto Esportividade.

Artigo 79º - Os patrimônios do Instituto Esportividade serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 80º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do Instituto Esportividade, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 81º – O Instituto Esportividade poderá constituir fundos como: **fundo de Apoio Social, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII **Dos Livros**

Artigo 82º - O Instituto Esportividade **manterá** os seguintes livros:

- 82.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões
- 82.2 – Livro de ata das assembleias e reuniões
- 82.3 - Livros fiscais e contábeis,
- 82.4 – Demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 83º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do Instituto Esportividade, devendo ser vista pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 84º - Os livros estarão na sede do Instituto Esportividade, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 85º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII

Das disposições gerais

Artigo 86º - Os membros do conselho comunitário poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 87º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 88º - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e comunitário, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no Instituto Esportividade.

Artigo 89º - Para a extinção do Instituto Esportividade, o processo consiste em:

89.1 – Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,

89.2 – A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes

89.3 – Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99 (art 4º, inc. IV)

Artigo 90º - Dentro das atividades do Instituto Esportividade, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 91º - Nas atividades do Instituto Esportividade, fica expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 92º - O Instituto Esportividade aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 93º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e comunitário, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 94º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 95º - O exercício financeiro e fiscal do Instituto Esportividade coincidirá com o ano civil.

Artigo 96º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 97º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

97.1 – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

97.2 – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

97.3 – Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto Esportividade,

97.4 – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto Esportividade,

97.5 – Na hipótese de o Instituto Esportividade perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

97.6 – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto Esportividade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

97.7 – As normas de prestação de conta a serem observadas pelo Instituto Esportividade, fica determinado no mínimo;

a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c – quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo Instituto Esportividade, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e – Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 98º – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 99º – O Instituto Esportividade poderá compor com outras pessoas jurídicas do terceiro setor para licenciar suas atividades.

Artigo 100º - As eventuais verbas de subvenções sociais, recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 101º – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do Instituto Esportividade, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 102º – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 103º – O Instituto Esportividade poderá participar na composição de outras pessoas jurídicas do terceiro setor para complementar nas atividades na consecução dos seus objetivos.

Artigo 104º – O Instituto Esportividade poderá participar da constituição de outra pessoa jurídica do terceiro setor, para consecução dos seus objetivos, em forma de mantida.

Artigo 105º – Todos os serviços prestados pelo Instituto Esportividade, deverão atender a questão da gratuidade, conforme legislação pertinente da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

Artigo 106º – O Instituto Esportividade poderá constituir comissões para assessorar nas decisões e ações dos conselhos, sendo constituído em número ímpar de membros, no mínimo de cinco (05) membros, podendo ser composto de não associados e com tempo de duração permanente ou temporário.

Artigo 107º – O Instituto Esportividade poderá constituir conselhos complementares para atender legislações complementares, como ato do conselho de administração, sem a necessidade da convocação da assembleia extraordinária.

Parágrafo único:

Quando da constituição do conselho complementar, o mesmo deverá ser homologado na assembleia subsequente.

Capítulo XIV

Das disposições transitórias

Artigo 108º – O grupo gestor de transição terá mandato de três (03) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

113.1 – Conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,

113.2 – Conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 109º – Compete ao grupo gestor de transição:

111.1 – Estruturar o Instituto Esportividade,

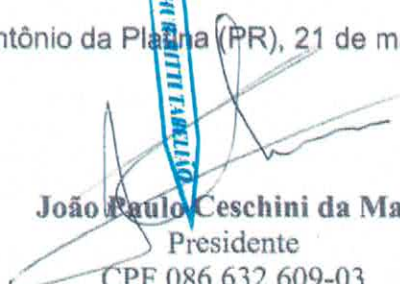
111.2 – Constituir o conselho comunitário,

- 111.3 – Estruturar as atividades.
- 111.4 – Elaborar normas e regras internas,
- 111.5 – Definir parcerias e programas,
- 111.6 – Recadastrar os associados.

Artigo 110º – Com a provação do presente texto do estatuto, ficam revogados as disposições em contrário.

Artigo 111º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Santo Antônio da Platina (PR), 21 de março de 2024.


João Paulo Ceschini da Mata
Presidente
CPF 086.632.609-03


CHARLES DA SILVA RIBEIRO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
https://registro.titulos.pr.gov.br/assinatura

 SERPRO

Charles da Silva Ribeiro
Advogado
OAB nº 23.291

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

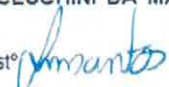
Selo nº SFTN1EGTqbmkbAfNeVcC1095q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de



 **JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA**, Dou fé, 23 de abril de 2024.

Em Teste  da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Benedito Lúcio Machado, 511, sala E - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - Fone/Fax: (43) 3141-0509
Marcio Trombini Caldas - Oficial Registrador

ESTATUTO

Certifico que o presente Estatuto Social foi averbado hoje.

PROTOCOLO Nº 0025987

REGISTRO Nº 0000651

LIVRO A-019

Selo Digital nº SFTD19evbn4QaJv3QWdz1492q. Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Santo Antônio da Platina (PR), 24 de abril de 2024

Márcio Trombini Caldas
Oficial Registrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.721.726/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/11/1986

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ESPORTIVIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R BENJAMIN CONSTANT

NÚMERO
385

COMPLEMENTO

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOESPORTIVIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9613-0245

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 12:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13245/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 5102 - INSTITUTO ESPORTIVIDADE

CNPJ/CPF: 79.721.726/0001-73

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 385

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/09/2024	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 12 de setembro de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 79.721.726/0001-73

Requerente: INSTITUTO ESPORTIVIDADE

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/09/2024 11:56:02, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 900858713

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ESPORTIVIDADE
CNPJ: 79.721.726/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:54 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **803D.9402.4A50.8EB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ESPORTIVIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.721.726/0001-73

Certidão nº: 62608823/2024

Expedição: 12/09/2024, às 08:17:30

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ESPORTIVIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.721.726/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034611863-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.721.726/0001-73**

Nome: **INSTITUTO ESPORTIVIDADE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.721.726/0001-73
Razão Social: INSTITUTO ESPORTIVIDADE
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 385 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620190530513742

Informação obtida em 12/09/2024 08:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br